

PROJETO DE LEI Nº48/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente servidores.

NILTON JOSÉ VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 assistente social**, com carga horária de 40 horas semanais, para suprir a demanda do Município na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 12 meses, **01 odontólogo**, com carga horária de 20 horas semanais, para suprir a demanda do Município na Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Os vencimentos mensais a ser percebido pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial de que trata a legislação municipal.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do Município.

Art. 4º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, insalubridade, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente e emergencialmente, 01 odontólogo 20h, para suprir a demanda na Secretaria de Saúde e um assistente social 40 horas para suprir a demanda na Secretaria de Assistência Social.

O cargo de dentista de 20 (vinte) horas visa atender a demanda sempre crescente na área da saúde bucal, eis que atualmente o Município possui um único dentista com carga horária de apenas 20 (vinte) horas, que se mostra insuficiente para atender toda a demanda.

O cargo de assistente social 40 (quarenta) horas, com o intuito de otimizar o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja a demanda de labor, tal como as outras secretarias é crescente e exigem respostas do Poder Público.

Assim, solicitamos especial atenção quanto à apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito